



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.175 -

de 03 de maio de 1979.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 321, da Lei nº 2.164, de 1º de março de 1.979, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ARTIGO 321 - O quadro de Garis não excederá de 60 / (sessenta) servidores, de idade entre 14 (quatorze) a / 18 (dezoito) anos de idade".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 03 de maio de 1.979

*LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA*  
LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 03 de maio de 1.979, / 124º Ano de Fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E / EXPEDIENTE, SUBSTITUTO,

*MARIA JOSÉ DE LIMA ROSOLEN*  
MARIA JOSÉ DE LIMA ROSOLEN

jnf